

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
SEGUNDA SECRETARIA
SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei nº 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência - Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 97, em 30 de abril de 2021. Processo 00001-00037248/2020-50, REDE D'OR SÃO LUIZ - HOSPITAL SANTA LUZIA. Contratada: CNPJ: 06.047.087/004-26. Objeto: prestação de serviços hospitalares, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0646882 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 0650159. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. HAENDEL SILVA FONSECA, Secretário Executivo e Vice-Presidente.

GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 001.001.221/2019. Convênio nº 20220026, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (CONVENIENTE) e o Senado Federal, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, (CONCEDENTE) em 25/02/2022. Objeto: tornar disponível à Biblioteca da CLDF, o Sistema Informatizado de Gestão de Bibliotecas (SIB), administrado pela Biblioteca do Senado Federal, possibilitando a alimentação, a atualização e o uso do catálogo bibliográfico da RVBI, mediante a utilização de equipamentos de processamento de dados de sua propriedade. Anuidade: R\$28.926,00. Vigência de 60 meses, a partir da assinatura do Convênio. Legislação: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07 e suas alterações. Partes: Pela Conveniente, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Concedente, ILANA TROMBKA – Diretora-Geral do Senado Federal.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00001-00027041/2021-58. Contrato nº 04/2022, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a SOMA KINESIS FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ: 25.264.468/0001-14. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos na área de Fisioterapia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2022NE00041; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 21/02/2022; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Credenciada, Sra. DANIELA DE ALMEIDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria Executiva das Cidades, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, convoca os interessados para a Audiência Pública com vistas à apresentação e debate sobre a criação da Região Administrativa de Água Quente.

A Audiência será realizada no dia 09 de abril de 2022, sábado, de 9h às 12h, no Centro Educacional Myriam Ervilha localizado na DF 280 KM 14 Rural - Condomínio Residencial Salomão Elias A/E - Setor Habitacional Água Quente - Recanto das Emas – DF.

Do Regulamento da Audiência Pública

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação e debate sobre a criação da Região Administrativa de Água Quente;

Art. 2º Este regulamento define o procedimento a ser adotado no curso da Audiência Pública. §1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições dos interessados com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na criação da Região Administrativa de Água Quente.

§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação;

§3º A Audiência Pública será gravada, vindo o material produzido a compor a memória do processo de criação da Região Administrativa de Água Quente;

Art. 3º Os participantes deverão assinar lista de presença, que conterá:

I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II - a entidade pública ou privada a que pertence; e

III - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Capítulo II

Da Condução da Audiência Pública;

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da Mesa que poderá convidar outros interessados a compor a mesa.

Parágrafo Único. O Presidente da Mesa da Audiência Pública será designado pelo Secretário Executivo das Cidades/Secretaria de Estado de Governo.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

II - permitir ou vetar intervenções orais, por parte dos interessados;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão ou a prorrogação da sessão, bem como sua reabertura ou continuidade, quando reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; e

IV - estender o tempo das manifestações orais, quando considerar necessário.

Art. 6º Compete a Subsecretaria de Programas e Projetos (SUPRO), da Secretaria Executiva das Cidades, a condução da Audiência Pública cujas atribuições são:

I - inscrever os participantes para manifestação, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa; e

IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

Capítulo III

Dos Participantes

Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadã ou cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a proposta do projeto de criação da Região Administrativa de Água Quente.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - manifestar-se livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento; e

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta audiência pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição; e

III - manter conduta compatível com o Estado Democrático de direito e de boa convivência com os demais participantes da audiência.

Art. 10. As perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes ao Projeto deverão ser realizadas por meio de inscrições orais ou por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Parágrafo Único. A sequência dos debatedores seguirá a ordem de inscrição.

Capítulo IV

Da Realização da Audiência

Art. 11. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;

II - apresentação;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta;

IV - debates orais; e

V - encerramento.

Art. 12. Nos debates as perguntas recebidas serão respondidas pelos integrantes da Mesa em blocos, conforme sua similaridade, a critério do Presidente.

Art. 13. Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá respeitar limites temporais adiante: duração de 4 (quatro) minutos, quando se tratar de representante de entidades representativas públicas ou privadas; de 2 minutos no caso de manifestações individuais.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 14. Os integrantes da Mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escrita dos participantes.

Art. 15. Durante a Audiência Pública os participantes poderão filmar, gravar ou registrar o evento por outros meios.

Art. 16. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 17. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar o Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo das Cidades

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021

Processo: 00133-00001648/2021-01. Das partes: Administração Regional de Brazlândia x EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME. objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual com vistas a suplementar o contrato predito, no valor de R\$ 34.712,09 (trinta e quatro mil, setecentos e doze reais e nove centavos) Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 5.420/2005. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 - Região Administrativa IV- Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 15.451.6209.1110.0232 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA. Natureza da despesa: 44.90.51; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00036, emitida em 15/02/2022: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07/03/2022. Signatários: Pelo Distrito Federal: JESIEL COSTA ROSA, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada: EDUARDO CATANANTI JUNQUEIRA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
ABERTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de CONCURSO PÚBLICO, sob o regime estatutário, para provimento de vagas para o cargo de Polícia Penal, da Carreira da Polícia Penal do Distrito Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCp, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

1.3 A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme Tabela 11.1 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 Os requisitos e as atribuições do cargo estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.7 A Ficha de Informações Confidenciais encontra-se no Anexo III deste Edital.

1.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

1.9 Os candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos na carreira da Polícia Penal, nomeados e empossados, durante o estágio probatório, serão lotados nas seguintes unidades prisionais: I - Centro de Detenção Provisória; II - Centro de Detenção Provisória II; III - Penitenciária I do Distrito Federal; IV - Penitenciária II do Distrito Federal; V - Centro de Internamento e Reeducação; VI - Penitenciária Feminina do Distrito Federal (apenas servidores do sexo feminino).

2. DO CARGO

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas reservadas para negros, as vagas reservadas pra hipossuficientes, a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Vagas Hipossuficientes	Remuneração Inicial Bruta(2)	Taxa de Inscrição
401	Polícia Penal	40 horas	200	80	80	40	R\$ 5.445,00	R\$ 175,00

(1) Ver as atribuições do cargo no Anexo I deste Edital.

(2) Ver benefício Lei Distrital nº 5.182/2013.

2.2 Será formado cadastro reserva de 779 (setecentos e setenta e nove) para o cargo de Polícia Penal, da Carreira de Polícia Penal do Distrito Federal, além das vagas estabelecidas na tabela 2.1, sendo:

a) Ampla Concorrência: 390;

b) PcD: 155;

c) Negros: 156;

d) Hipossuficientes: 78.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos específicos para o ingresso no quadro de servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária:

a) ser brasileiro;

b) estar quite com as obrigações eleitorais e militares, nos termos do Art. 143, da CF/88;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) ter conduta social ilibada;

e) ter capacidade física plena e aptidão psicológica compatível com o exercício do cargo de Polícia Penal do Distrito Federal conforme estabelecido na Portaria nº 243 de 28 de julho de 2021;

f) idade mínima de dezoito anos na data da posse;

g) comprovar, quanto ao grau de escolaridade, a conclusão do ensino superior, mediante apresentação de diploma reconhecido pelo Ministério da Educação;

h) não ter sido condenado por crime doloso, em sentença condenatória transitada em julgado;

i) não ter sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;

j) ter sido aprovado e classificado no concurso público;

k) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) for Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 4.949/2012; ou

b) for Doador de sangue, nos termos da Lei nº 4.949/2012; ou

c) for Eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça eleitoral do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.818/2017; ou

d) ter Exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, nos termos da Lei nº 6.314/2019.

4.1.1 Haverá isenção parcial, com redução de 50% o valor da taxa de inscrição para o candidato que:

a) esteja cadastrado como Doador de Medula Óssea, em entidades reconhecidas pelo

Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 5.968/2017.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 09h do dia 10/03/2022 até as 23h59 do dia 15/03/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7.

4.3 Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal:

4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Beneficiário de programa social";

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) anexar cópia da certidão ou declaração equivalente, expedida pelo Governo do Distrito Federal no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal;

4.3.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b', e 'c' do subitem 4.3.1, deverão ser enviados, no período das 09h do dia 10/03/2022 até as 23h59 do dia 16/03/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.3 deste edital;

4.3.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.3.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.3.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de beneficiário de programa social, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;